



SENADO FEDERAL

Determina a inscrição do nome de Maria Lenk no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Inscreva-se o nome de Maria Lenk no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

phfm/pl25-3167



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 21/05/2026

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2957094346>